

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

Contrato de parceria comercial que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.430.761/0001-95, com sede em Natal-RN, situado à Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, CEP 59.020-060, doravante denominado apenas CRO-RN, neste ato representado por seu representante legal, na condição de Presidente, Sr. Gláucio de Moraes e Silva, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF nº 566.092.054-34; e, de outro lado VIA CORRETORA DE SEGUROS E INVESTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.062.148/0001-68, com sede em Natal-RN, na Rua José Victoriano de Medeiros, Nº 58, CEP: 59.035-380, bairro Quintas, doravante denominada apenas EMPRESA PARCEIRA, neste ato representada por seu/sua representante legal, na condição de Diretora Proprietária, Sr(a). Gleyde Alves de Oliveira, brasileira, divorciada, CPF nº 059.971.914-19; tem entre si justa e contratada a presente parceria, que passa a ser regulada pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula I – Do OBJETO

O objeto do presente Contrato é a PARCERIA COMERCIAL entre os contratantes acima indicados e qualificados, tendo por escopo a oferta de serviços de SEGUROS (PERDA DE RENDA, RESPONSABILIDADE CIVIL, EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIOS, AUTOMÓVEIS, VIDA, RESIDENCIAL, INCÊNDIO, IMÓVEIS EM GERAL).

Cláusula II – Das CONDIÇÕES GERAIS

A parceria objeto deste contrato se regerá pelas condições que ora se estipulam, a saber:

2.1. OFERTA DE DESCONTOS DIFERENCIADOS AOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CRO-RN NOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA.

2.2. Os descontos / A oferta a ser(em) oferecido(s) / oferecida aos profissionais inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte serão anunciados durante os eventos do CRO-RN e da Internet, através do site e das mídias sociais, tudo mediante prévia análise do CRO-RN.

2.3. Os descontos / A oferta a ser(em) oferecido(s) / oferecida serão / será mediante apresentação da carteira profissional expedida pelo CRO-RN, a ser verificada a autenticidade pela EMPRESA PARCEIRA;

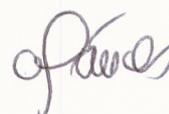
2.4. Os descontos oferecidos serão para todas as modalidades de pagamento (dinheiro e cartões nas modalidades débito e crédito).

Cláusula III – DA ESPÉCIE DE REMUNERAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATADAS

3.1. Este contrato de parceria é firmado a título NÃO ONEROSO, não gerando nenhum tipo de obrigação de pagamento entre as partes.

Cláusula IV – DA CONTRAPARTIDA ENTRE AS EMPRESAS

4.1 Poderá haver contrapartidas entre as empresas ora signatárias, a título exclusivamente de parceria, podendo o CRO-RN se beneficiar de bonificações para sorteios em eventos por este realizados, valores de patrocínio para atividades esportivas e sociais (caminhadas, corridas, etc.), apoio técnico por profissionais da EMPRESA PARCEIRA durante a realização de eventos, como também a EMPRESA PARCEIRA poder dispor das diversas formas de divulgação, tais quais: página na Internet, Facebook, e-mail (mailing list) e Whats App, a fim de divulgar os seus produtos e serviços, conforme itens constantes na Cláusula II deste instrumento contratual.



Cláusula V – DO PRAZO

5.1. O presente contrato tem prazo determinado de duração, com vigência de um (1) ano a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, sendo renovado automaticamente caso não haja pronunciamento de nenhuma das partes, sendo consecutivamente renovado por prazo de doze (12) meses subsequentes.

Cláusula VI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por acordo escrito entre as partes; b) Imotivadamente, mediante aviso expreso com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As partes ficam cientes que em casos de reclamações por ventura existentes de algum(a) profissional inscrito(a), será designada comissão interna pelo CRO-RN para análise da demanda, a fim de apurar os fatos que venham interferir na parceria.

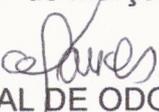
7.2. Toda e qualquer reclamação será comunicada às partes, a fim de, conjuntamente serem tomadas as medidas cabíveis, prevalecendo sempre a continuidade da parceria, de tal forma que não seja afetada por questões particulares, abrangendo o interesse coletivo do contrato.

Cláusula VIII – ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

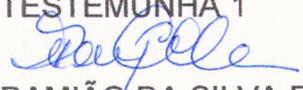
Natal-RN, 1º de março de 2019.


CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN
CNPJ 08.430.761/0001-95

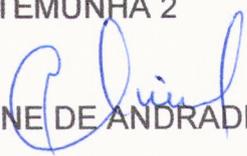

VIDA CORRETORA DE SEGUROS
CNPJ 20.062.148/0001-68

VIDA CORRETORA DE SEGUROS E
INVESTIMENTOS
CNPJ: 20.062.148/0001-68

TESTEMUNHA 1


DAMIÃO DA SILVA ROCHA
CPF: 837.457.504-20

TESTEMUNHA 2


ELAINE DE ANDRADE MARQUES LIMA
CPF: 202.302.574-53